



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 36 /2025

Dispõe Sobre A Criação Do Fundo Municipal De Turismo Do Município De Olinda – FUNTUR/OLINDA.

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA, instrumento de captação, gerência, repasse e aplicação de recursos financeiros destinados ao suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao turismo no Município de Olinda.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo tem como objetivos:

I – Promover e consolidar a atividade turística do Município de Olinda, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Olinda, o Plano Diretor do Município de Olinda e demais normas aplicáveis;

II – Facilitar a captação de recursos de diversas procedências para o desenvolvimento do turismo no Município;

III – Assegurar autonomia financeira para a implementação de ações relacionadas ao setor turístico, sob a supervisão e controle do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR do Município de Olinda;

IV – Apoiar a realização de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – Coordenar, em parceria com o Poder Público e demais atores locais, projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTUR

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA será gerido pelo Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, que exercerá a função deliberativa, e



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

por um Comitê Gestor, responsável pela execução e controle financeiro das atividades do Fundo.

Art. 4º O Comitê Gestor do Fundo será constituído por:

- I – O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Olinda;
- II – O Secretário(a) Executivo(a) de Cultura do Município de Olinda;
- III – O Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico Inovação, Tecnologia e Turismo;
- IV – O Tesoureiro(a) designado pelo Poder Executivo;

Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA observará estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do Fundo:

- I – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Turismo os planos de aplicação de recursos;
- II – Acompanhar a captação de recursos destinados ao Fundo e monitorar sua aplicação conforme os dispositivos legais vigentes;
- III – Apresentar ao Conselho Municipal de Turismo, semestralmente, relatórios financeiros detalhados sobre a movimentação e aplicação dos recursos;
- IV – Providenciar pagamentos e movimentações financeiras por meio de conta específica vinculada ao Fundo;
- V – Coordenar a elaboração de prestações de contas, submetendo-as aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento turístico e cultural do Município de Olinda.

Art. 7º As receitas do Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA poderão ser aplicadas nas seguintes finalidades:



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

- I – Implementação de projetos turísticos e culturais aprovados pelo COMTUR;
- II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades públicas ou privadas conveniadas para a execução de projetos específicos de turismo;
- III – Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos turísticos;
- IV – Capacitação e qualificação profissional na área de turismo;
- V – Ações de promoção e divulgação do destino turístico de Olinda em nível local, regional, nacional e internacional;
- VI – Apoio à realização de eventos e atividades culturais de relevância turística.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNTUR/OLINDA

Art. 8º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA poderão ter como origem:

- I – Dotações orçamentárias próprias do Município, previstas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e nos Planos Plurianuais (PPA);
- II – Transferências do Estado e da União, destinadas ao fomento das atividades turísticas no Município;
- III – Receitas provenientes de convênios, contratos, acordos e parcerias estabelecidas com instituições públicas ou privadas;
- IV – Rendas provenientes da cessão de espaços públicos para eventos turísticos e culturais;
- V – Doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais;
- VI – Taxas de inscrições em eventos realizados com apoio do Fundo;
- VII – Recursos provenientes da aplicação financeira do saldo financeiro do Fundo;
- VIII – Outras receitas eventuais que lhe forem destinadas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA
E TURISMO
GABRIELA CAMPELO



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Todos os recursos captados serão depositados em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Turismo, mantida em instituição financeira oficial indicada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O CONTUR será responsável por acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, assegurando ampla transparência em sua gestão.

Art. 10º Será obrigatória a publicação periódica de relatórios contábeis e demonstrativos financeiros detalhados sobre as receitas e despesas do Fundo Municipal de Turismo em meio oficial de comunicação, bem como no site institucional do Município.

Art. 11º A prestação de contas do Fundo será feita por meio de relatório financeiro anual, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e encaminhado ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores competentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 30 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA
E TURISMO
GABRIELA CAMPELE


Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Olinda, 30 de julho de 2025

OFÍCIO GP N.º 138/2025

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ 03

Prot. 356 125
Data 08/08/2025
Julius

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N.º 006/2025**, com o anexo Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo do Município de Olinda – FUNTUR/OLINDA”, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos, protestando por votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836

GABRIELA CAMPELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 006/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e todos os nobres vereadores e vereadoras do Município de Olinda, temos o prazer de submeter à elevada consideração desta Majestosa Casa Legislativa a justificativa e o Projeto de Lei em anexo, que *“Dispõe Sobre A Criação Do Fundo Municipal De Turismo Do Município De Olinda – FUNTUR/OLINDA.”*

A proposta de criação do Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA apresenta-se como uma medida essencial para promover e consolidar a atividade turística no Município. O FUNTUR/OLINDA será um instrumento indispensável para a captação, gestão, repasse e aplicação de recursos financeiros destinados ao planejamento, desenvolvimento e execução de ações voltadas ao setor turístico de forma sustentável e eficiente.

Olinda, reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela UNESCO desde 1982, possui uma relevância ímpar no cenário turístico nacional e internacional. Com aproximadamente 1,5 mil imóveis históricos e um vasto repertório de manifestações culturais autênticas, como o Maracatu, o Frevo e os Bonecos Gigantes, o município recebe turistas ao longo de todo o ano, atraídos por sua rica história e dinâmica produção artística. Contudo, para que o turismo em Olinda possa ser gerido de maneira estratégica, articulada e sustentável, é urgente a instituição de mecanismos que viabilizem a operação financeira independente e a implementação de ações alinhadas com o Plano Nacional de Turismo 2024-2027.

O Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR/OLINDA, ao ser criado, centralizará recursos provenientes de diversas procedências e possibilitará maior eficiência no planejamento, financiamento e execução de iniciativas turísticas municipais. Por meio dele, será possível promover a autonomia financeira do desenvolvimento turístico, permitindo a concretização de programas e projetos prioritários para o fortalecimento da economia local. O exemplo de outros municípios brasileiros que já adotaram esse modelo, o FUNTUR facilitará também a captação de recursos vindos de esferas estaduais, federais e internacionais, ampliando a capacidade de investimento em infraestrutura, qualificação profissional e posicionamento turístico.

Vale destacar que a criação do FUNTUR/OLINDA permitirá a gestão transparente e eficiente das receitas destinadas ao turismo. Os recursos do Fundo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA
E TURISMO
GABRIELA CÂMPELO



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

poderão ser aplicados na implementação de projetos e programas voltados ao fomento das atividades turísticas locais, na recuperação e manutenção de bens históricos, na realização de eventos de relevância turística e cultural e na capacitação da mão de obra local para elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos no setor. Além disso, o FUNTUR atuará como instrumento facilitador para a cooperação entre os diversos atores locais, garantindo a promoção de parcerias público-privadas e incentivando o fortalecimento do empreendedorismo e da economia criativa na cidade.

A administração do Fundo será coordenada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Olinda, que exercerá funções deliberativas, e um Comitê Gestor, responsável pela gestão técnica e financeira. Essa configuração garante o cumprimento de princípios fundamentais de transparência, eficiência e participação democrática, com a fiscalização de recursos sendo assegurada por relatórios periódicos e prestação de contas aos órgãos competentes. Em consonância com a Lei nº 4.320/64 e a Lei nº 14.133 /21, o Fundo será gerido de acordo com a legislação vigente, garantindo a legalidade e legitimidade de todas as operações.

A criação do FUNTUR/OLINDA responderá a desafios históricos enfrentados pelo município, possibilitando o alinhamento das ações turísticas às demandas contemporâneas e abrindo novos horizontes tanto para a cidade quanto para seus moradores. Entre os impactos esperados, incluem-se a geração de empregos e renda, a ampliação do fluxo turístico, a preservação do patrimônio histórico e cultural, e o fortalecimento de Olinda como destino turístico de destaque no Brasil e no exterior.

Desta forma, apresentamos à Câmara Municipal de Olinda este projeto, que visa assegurar não apenas o desenvolvimento econômico sustentável, mas também a valorização e preservação do legado histórico, cultural e social desta cidade tão singular. Confiamos na sensibilidade de Vossas Excelências para aprovar a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR/OLINDA, contribuindo para um futuro promissor para o município e sua população.

Considerando a importância da aprovação deste projeto para o desenvolvimento do nosso Município e na certeza de podermos contar com o entendimento e a aprovação por parte desta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores que compõem a Casa Bernardo Vieira de Melo nossos votos de elevada consideração e apreço.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 30 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836